

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTES E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL GUARATUBA 2018

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de camarotes e tendas de alimentação para o Evento Carnaval Guaratuba 2018, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como qualquer esclarecimento poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaratuba ou ainda na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de camarotes e tendas de alimentação para o Evento Carnaval Guaratuba 2018, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, na Avenida 29 de Abril, no Centro da Cidade de Guaratuba.

#### 2. DO PROJETO

**2.1.** O Município de Guaratuba promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural de referência estadual e até nacional.

**2.2.** O evento será composto de 3 (três) noites de festividades que se alinham na apresentação de blocos carnavalescos e shows com bandas variadas sobre trios elétricos que percorrem toda a extensão da Avenida 29 de Abril, principal avenida que recorta o centro da Cidade de Guaratuba. Além disso, escolas de samba, dança e outras entidades também realizam apresentações culturais nos intervalos de cada trio elétrico. No dia 12 de fevereiro será realizada ainda uma matinê para as crianças se divertirem na Praia Central, contando, inclusive com 2 (dois) caminhões palco.

**2.3.** Ao longo da Avenida 29 de Abril serão instalados banheiros químicos, camarotes privativos em estrutura metálica, além de um camarote oficial, com espaços adequados para apreciação dos shows. Ainda serão instaladas na avenida pontos para comercialização de alimentos e bebidas. Toda estrutura de saúde e segurança também será prestada pelo Município de Guaratuba, através da presença de equipes da Secretaria Municipal da Saúde providas com unidades móveis e da Secretaria Municipal da Segurança Pública, além do apoio da Polícia Militar e de empresa de

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 11 Págs.

segurança contratada para este especial fim.

**2.4.** No que respeita ao público alvo, por se tratar de um evento cultural e festivo, atinge-se todas as faixas etárias, sem distinção de público. Estima-se a presença de mais de 800 mil foliões no evento.

### 3. DOS CAMAROTES E TENDAS DE ALIMENTAÇÃO

**3.1.** Os interessados em obter o credenciamento para o camarote poderão optar pelas seguintes cotas e seus respectivos valores e contrapartidas, previstas a seguir:

#### 3.1.1. COTA "CAMAROTES "

<b>CAMAROTE 1</b>	- Rua Coronel Carlos Mafra, localizado ao lado direito da Avenida Vinte e Nove de Abril de quem da Rua Vieira dos Santos olha: MEDIDA 7X5M2, CAPACIDADE PARA 70 PESSOAS
<b>CAMAROTE 2</b>	- Rua Manoel Henrique, localizado ao lado direito da Avenida Vinte e Nove de Abril de quem da Rua Carlos Cavalcanti olha: MEDIDA 8X5M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
<b>CAMAROTE 3</b>	Rua Manoel Henrique, localizado ao lado esquerdo da Avenida Vinte e Nove de Abril de quem da Rua Carlos Cavalcanti olha: MEDIDA 8X5M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
<b>CAMAROTE 4</b>	Rua Doutor José Mugiatti Sobrinho, localizado ao lado esquerdo da Avenida Vinte de Nove de Abril de quem da Rua José Nicolau Abagge olha: MEDIDA 7X5M2, CAPACIDADE PARA 70 PESSOAS
<b>CAMAROTE 5</b>	Rua Guilherme Pequeno, localizado ao lado direito da Avenida Vinte de Nove de Abril de quem da Rua Doutor José Mugiatti Sobrinho olha: MEDIDA 7X5M2, CAPACIDADE PARA 70 PESSOAS
<b>CAMAROTE 6</b>	Rua Padre Donato, localizado ao lado esquerdo da Avenida Vinte de Nove de Abril de quem da Rua Guilherme Pequeno olha: MEDIDA 8X5M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
<b>CAMAROTE 7</b>	Rua Generoso Marques, localizado ao lado direito da Avenida Vinte de Nove de Abril de quem da Avenida Xavier da Silva olha: MEDIDA 8X5M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS
<b>CAMAROTE 8</b>	Rua Padre Bento, localizado ao lado direito da Avenida Vinte de Nove de Abril de quem da Rua Generoso Marques olha: MEDIDA 9X5M2, CAPACIDADE PARA 80 PESSOAS

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 11 Págs.

## 3.1.2. COTA “BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO OU FOOD TRUCK”: LIMITE 01 (UMA)

BARRACAS FOOD TRUCK	OU	- Dimensão de 3x3 m, localizadas exatamente nos fundos de cada um dos 08 (oito) camarotes listados no item 3.1.1
------------------------	----	--

## 3.1.3 DA CONTRAPARTIDA E RESPONSABILIDADES

CUSTOS DOS CAMAROTES		<ul style="list-style-type: none"><li>• Cada camarote terá o custo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);</li><li>• Pagamento deverá ser efetuado até a data de 08/02/18;</li><li>• Serão disponibilizadas pelo Município de Guaratuba a montagem e desmontagem da estrutura metálica, bem como acesso à energia (Tri 50 A), tudo devidamente monitorado e supervisionado por profissionais habilitados.</li></ul> <p>O pagamento dos valores dos camarotes deverá acontecer até o dia 08/02/2018, mediante guia de recolhimento bancário expedida pelo Dep. de Arrecadação Municipal, ou por meio de depósito em conta, de acordo com os dados bancários abaixo:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"><p>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGÊNCIA 3512-2 (Guaratuba) OPERAÇÃO 006 (Somente para transferência entre contas da Caixa) CONTA 71013-0 (PMG FUNDO TURISMO)</p><p>TITULAR: MUNICÍPIO DE GUARATUBA CNPJ/MF: 76.017.474/0001-08</p></div> <p>Em caso de pagamento através de depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado em espécie e diretamente no guichê do caixa. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em caixa eletrônico, nem mesmo depósitos realizados em cheque.</p>
CUSTO DAS BARRACAS E FOOD TRUCK		<ul style="list-style-type: none"><li>• Cada barraca ou food truck terá o custo de 1.000 UFM's, o que equivale à R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)</li><li>• Pagamento deverá ser efetuado até a data de 08/02/18;</li><li>• O Município de Guaratuba não disponibilizará qualquer estrutura para esta Cota, permanecendo ao encargo do</li></ul>

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 11 Págs.

	<p>credenciamento toda a instalação, montagem, desmontagem, instalação de energia, dentre outras infraestruturas necessárias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Esta licença está restrita ao comércio de alimentos.</li></ul> <p>O pagamento dos valores das barracas ou food truck, deverá acontecer até o dia 08/02/2018, mediante guia de recolhimento bancário expedida pelo Dep. de Arrecadação Municipal, ou por meio de depósito em conta, de acordo com os dados bancários abaixo:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px 0;"><p>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104) AGÊNCIA 3512-2 (Guaratuba) OPERAÇÃO 006 (Somente para transferência entre contas da Caixa) CONTA 71013-0 (PMG FUNDO TURISMO)</p><p>TITULAR: MUNICÍPIO DE GUARATUBA CNPJ/MF: 76.017.474/0001-08</p></div> <p>Em caso de pagamento através de depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado em espécie e diretamente no guichê do caixa. Não serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em caixa eletrônico, nem mesmo depósitos realizados em cheque.</p>	
<p><b>OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS PARA AS COTAS CAMAROTES</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não será permitido nos camarotes a manipulação de alimentos, bem como a comercialização de bebidas, salvo para os usuários do próprio camarote;</li><li>• A decoração ficará a cargo de cada credenciado para cota camarote;</li><li>• Os credenciados deverão recolher os equipamentos de prevenção contra incêndio e entregar para a empresa responsável ao final do evento;</li><li>• Em caso de extravio do equipamento de prevenção contra incêndio, o credenciado ficará obrigado a indenizar a empresa responsável com equipamento de igual condição;</li><li>• A segurança será de inteira responsabilidade do credenciado para cota camarote;</li><li>• A limpeza será de inteira responsabilidade do credenciado da cota camarote;</li></ul>	
<p><b>OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS PARA AS COTAS BARRACAS E FOOD TRUCK</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fica sobre responsabilidade do credenciado pela cota barraca de alimentação ou food truck adquirir a respectiva estrutura, bem como promover a sua montagem exatamente na adjacência do respectivo camarote;</li><li>• É de inteira responsabilidade do credenciado prover a respectiva</li></ul>	

barraca ou food truck com as instalações elétricas (provisórias) adequadas ao regular funcionamento, devendo ser observada a compatibilidade da instalação com a voltagem e amperagem dos equipamentos elétricos que serão utilizados;

- Cada credenciado deverá dispor de um equipamento de prevenção contra incêndio;
- As barracas deverão estar devidamente instaladas até o dia 09/02/18;
- A segurança ficará por responsabilidade do credenciado;

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CONTRATANTES

##### 4.1. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

#### 5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento diretamente no protocolo geral do Município, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal.

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

##### 5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

###### 5.2.1.1 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Formulário de Requerimento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal.

###### 5.2.1.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- m) Alvará de Funcionamento.

**5.3.** O formulário de requerimento e os documentos deverão ser entregues a partir da publicação deste Aviso de Chamamento Público até 02 de fevereiro de 2018, das 09h às 11h30min e 14h às 17h00min, diretamente no Protocolo Geral do Município, sediado à Rua Dr. João Cândido, nº 380, térreo, Centro, Guaratuba /PR.

### **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) CONTRATANTES**

**6.1.** Os formulários de requerimento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em adquirir os itens acima citados.

**6.2.** O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição em favor dos interessados, o qual se dará somente após a quitação com o Município de Guaratuba.

**6.3.** Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

**6.3.1.** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em adquirir o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do Município de Guaratuba.

**6.4.** Em caso de eventual competição entre interessados pela mesma “cota camarote” ou “cota barraca de alimentação / food truck”, ou ainda caso hajam mais interessados / inscritos do que o número de cotas disponíveis, o critério de desempate será realizado por meio SORTEIO.

**6.5.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2018 - ANO XII - 11 Págs.

comunicação eletrônica, telefônica, para a acolhimento do Recibo de quitação e apresentação do depósito bancário.

## **7. DO EVENTO**

**7.1.** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de oferta os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

**7.2** É de responsabilidade exclusiva e integral de cada credenciado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal;

**7.3** A utilização das cotas camarotes e cotas barraca de alimentação / food truck deverão ater-se à sua finalidade exclusiva, sob pena de revogação do credenciamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**8.2.** É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guaratuba. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

Guaratuba/PR, 25 de janeiro de 2018.

**ELAINE MATTOS FOGAÇA DIAS**  
*Secretária da Cultura e do Turismo*

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 11 Págs.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018 PREÂMBULO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Referência:** Chamamento nº. 004/2018

**Objeto resumido:** Sessão Pública para realização de sorteio de profissionais formados ou com experiência em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

**Data e horário da Sessão Pública:** 09 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas.

**Local:** Sala de Licitações – Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro – Guaratuba – PR.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA torna público para conhecimento dos interessados que realizará sorteio, em sessão pública, na data, horário e local acima mencionado, objetivando a escolha de profissionais formados ou com experiência em comunicação, publicidade ou marketing, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaratuba, visando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Ficam os profissionais inscritos e demais interessados devidamente convocados e cientificados dos procedimentos administrativos que serão realizados, de acordo com as normas e condições abaixo aduzidas.

Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone 41 3472-8576 e Procuradoria Geral 41 3472-8567.

### **01. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.**

- 01.01. AMAURI CESAR CARDOZO - RG. 5.298.764-4/PR.;
- 01.02. LUIZ GUILHERME NEY MARTIN - RG. 9.269.803-3/PR.;
- 01.03. LETICIA ROSSIGNOL DE CARLI - RG.10.169.426-7/PR.;
- 01.04. AMILTON LEPCHAR JUNIOR - RG. 7.236.736-7/PR.;
- 01.05. CAMILA FAIÇAL CRUZ - RG. 5.619.474-6/PR.;
- 01.06. DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA - RG. 9.621.187-2/PR.;

### **02. RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INSCRITOS QUE MANTÉM VÍNCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA.**

- 02.01 MILLENA AZEVEDO DA SILVEIRA - RG.10.951.012-2/PR.;
- 02.02 GRAZIELI EURICH - RG. 8.862.344-4/PR.;
- 02.03 MARILIA MACIEL DE MIRANDA - RG. 8.628.634-3/PR.;
- 02.04 MARIA DE FÁTIMA ANTÃO ELOY - RG. 8.680.140-0/PR.;

### **03. CONDIÇÕES PARA O SORTEIO**

03.01. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Guaratuba.

03.02. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local acima estabelecido.

03.03. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Guaratuba.

### **04. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

04.01. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

04.02. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

04.03. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

04.04. A impugnação não poderá ser feito por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no Protocolo Geral deste Município.

### **05. SORTEIO**

05.01. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

05.02. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Guaratuba, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Guaratuba.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



**Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 11 Págs.**

05.03. O resultado do sorteio será publicado em jornal de circulação local, Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Prefeitura de Guaratuba.

## **06. DISPOSIÇÕES FINAIS**

06.01. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

06.02. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

Guaratuba, 29 de janeiro de 2018.

**Robson Pinheiro**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 485 - Guaratuba, 29 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 11 Págs.

## EXPEDIENTE



**Roberto Cordeiro Justus**

Prefeito



**Cátia Regina Silvano**  
Secretária da Educação

**Denise Lopes Silva Gouveia**  
Procuradora Geral

**Donato Focaccia**  
Secretário da Administração

**Elaine Mattos Fogaça Dias**  
Secretaria da Cultura e do Turismo

**Fausto André da Mota**  
Secretário do Urbanismo | Secretário da Habitação

**Fernanda Estela Monteiro Machado**  
Procuradora Fiscal

**Alex Elias Antun**  
Secretario do Esporte e do Lazer

**Jacson José Braga**  
Secretário da Segurança Pública

**Jean Colbert Dias**  
Secretário das Finanças e do Planejamento

**Jemima Aliano**  
Secretária da Saúde

**Lourdes Monteiro**  
Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

**Mario Edson Pereira Fischer Da Silva**  
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário Para as Demandas da Área Rural

**Vicente Cláudio Variani**  
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná  
Fone: (41) 3472-8500  
[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)